



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 183/2023

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: "Altera dispositivo da Lei nº 5.574, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Teresina, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação --- CACS/FUNDEB, em consonância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

Relator: Ver. Markim Costa

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei acima identificado.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável à tramitação da matéria, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que vislumbrou que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A, I, do Regimento Interno, tratar das seguintes matérias, conforme se depreende a seguir:

"Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versam sobre:

I- assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - políticas públicas voltadas à educação em geral;

III- recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

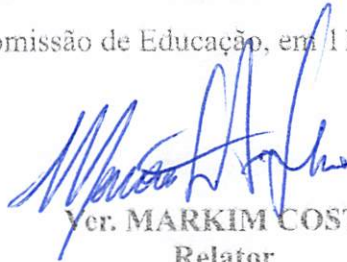
IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 11 de julho de 2023.



Ver. MARKIM COSTA
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.



Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Presidente

Ver. VINÍCIO FERREIRA
Membro